PR CURITIBA SRRF09 Fl. 217





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 20/2022

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA № 20/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA.

E-PROCESSO: 10905.720082/2022-96

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO LUIS HORN, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº marco de conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.423.716/0001-62, sediada na Rua Vergílio Sterchille, 163, Centro, em Barracão/Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Max Alexandre Dellai de Oliveira, portador do documento de Identidade SESPAP PR, e CPF nº que consta no Processo nº 10905.720082/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 08/2022 (e-processo 19315.720384/2022-89), têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato SRRF09 nº 20/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para retaludamento, com adequação de inclinação de talude, por ocasião de escorregamento parcial deste, visando a estabilização e equilíbrio do maciço de solo, a fim de proporcionar a segurança do patrimônio, de servidores e usuários, assim como da manutenção das atividades na Área de Controle Integrado da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira-SC, ACI-DCA, situada entre as Ruas Saldanha da Gama, Ipamar e Silveira Martins, em Dionísio Cerqueira/SC, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Acrescentar R\$ 8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) ao valor global do contrato, configurando um acréscimo de 5,58% do valor original atualizado do contrato, conforme art. 65, I, α e b, c/c os §§1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CTT SRRF09 nº 20/2022 - Termo Aditivo nº 01/2022 - Processo 10905.720082/2022-96

PR CURITIBA SRRF09 Fl. 218





2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia para o valor de R\$ 7.918,25 (sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade até o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Superintendente e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

Max Alexandre Dellai de Oliveira
MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 19/09/2022 16:31:14 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 19/09/2022 16:31:14 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 20/09/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
 - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP20.0922.15512.SK8O

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: CDB8779E66D1311564DF75CD354A37640E9C81ED12DCB6FA450874080DE78005